



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Nossa Senhora das Graças		
<b>EMENTA:</b> Homologa o regimento escolar do Colégio Nossa Senhora das Graças, nesta capital.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº</b> 6999142/2014	<b>PARECER Nº</b> 0809/2014	<b>APROVADO EM:</b> 08.12.2014

### **I – RELATÓRIO**

A diretora do Colégio Nossa Senhora das Graças, nesta capital, INEP 23070722, por meio do processo nº 6999142/2014, solicita a este Conselho Estadual de Educação-CEE a homologação do Regimento Escolar.

Essa Instituição integra a rede privada de ensino, tem sede na Rua Monsenhor Otávio de Castro, 535, Bairro de Fátima, CEP: 60.050-150, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.872.310/0001-45.

O Colégio em pauta está reconhecido com seus cursos reconhecidos, mediante Parecer nº 0421/2011 – CEE, com validade até 31.12.2016.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O requerimento em causa atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e as deste Conselho.

### **III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável à homologação do Regimento Escolar do Colégio Nossa Senhora das Graças, nesta capital, nos termos da legislação educacional vigente.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE, em exercício